

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 023 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

“AUTORIZA AUMENTO DO PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.”

A Prefeita do Município de Ninheira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Ninheira, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 8,5 % (oito e meio por cento) do valor total do orçamento do Município para o exercício de 2012.

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V – Reserva de Contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ninheira, 29 de Outubro de 2012.


Marinalva Bandeira Rocha
Prefeita Municipal em Exercício

AV. DOMINGOS JOSÉ DE MATOS, 67, CENTRO, NINHEIRA/MG